

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a Ampliação/Construção do Centro de Convivência do Idoso; e

II – criar, incluir e codificar o programa, a função, a subfunção, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.241 – Subfunção: ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.01.08.241.0012 – Programa: INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

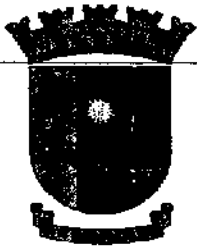
08.01.08.241.0012.1.053.000 – Projeto: AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.08.244.0012.2.015.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS PESSOAS DA MELHOR IDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
--	---------------

Fonte de Recursos: 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
--	--------------

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.01.08.244.0013.1.006.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE LOCAL PAA VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
---------------------------------------	---------------

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02.23.695.0019.1.007.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 14.000,00
---------------------------------------	---------------

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

09.02.23.695.0019.1.008.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO SAMBAQUI

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
---------------------------------------	---------------

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

09.03.13.391.0018.1.009.000 – Projeto: IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CAIÇARA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
---------------------------------------	---------------

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00
---	-----------------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUBISNEY GIMENES
Prefeito


MARCOS FIORAVANTI
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


VERGINIA MARAPEDROSO
Procuradora-Geral